



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.743, DE 17 DE MAIO DE 2017
(Projeto de Lei n.º 012/2017, de autoria do Executivo Municipal)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIRANHA A CELEBRAR TERMO DE REPASSE, NA MODALIDADE SUBVENÇÃO, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Repasse com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O instrumento que formaliza o Termo de Repasse conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à entidade no valor de R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), para a execução do objeto do Termo que alude o Art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO